



Divisão Administrativa e Financeira
Secção de Aprovisionamento/Património

EDITAL
VENDA DE VIATURA USADA BMW

Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, torna público, o convite para apresentação de proposta de aquisição de uma viatura usada, de acordo com as considerações que a seguir se descrevem.

1ª - Identificação do objecto: É objecto do presente procedimento a venda de uma viatura usada propriedade do Município do Peso da Régua, com as seguintes características:

- Matricula 18-37-NQ
- Marca BMW
- Modelo 5/D 5 ER REIHE
- Categoria - Ligeiro de passageiros
- Cor azul
- Ano de 1999
- Preço base 3.000,00€ (Três mil euros)

2ª - Avaliação do bem: Os concorrentes poderão verificar a viatura com visita ao local onde a mesma se encontra recolhida, (garagem sita no bairro da Azenha).

Para o agendamento desta verificação, devem os proponentes contactar previamente a Câmara Municipal do Peso da Régua, através do telefone 254320230- extensão 276 e marcar a visita ao local com o Sr. António Guedes, durante o horário de expediente e todos os dias úteis do período do concurso, ou visitando ainda, o nosso sítio da internet www.cm-pesoregua.pt (Edital)

3ª- Local e data limite para apresentação de proposta: A proposta deverá ser dirigida ao Ex. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Peso da Régua, podendo ser remetida por correio registado, com aviso de receção, ou ser entregue diretamente no Sector de Arquivo e Expediente deste Município. Esta deverá ser entregue no endereço, Município do Peso da Régua, sito na Praça do Município, 5054-003 Peso da



Divisão Administrativa e Financeira
Secção de Aprovisionamento/Património

Régua (Sector de Arquivo e Expediente) nos dias úteis, das 09 às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas. **A data limite de entrega das propostas é até às 16 horas do dia 13 de Fevereiro de 2015**, em conformidade com a publicação do presente Edital na página eletrónica do município, nos lugares de estilo e da sua publicação em jornal de Expansão Nacional.

4ª- Candidatos à oferta pública: Poderão candidatar-se há presente oferta pública qualquer pessoa, individual ou coletiva, portadores de documento de identificação válido.

5ª- Apresentação de proposta: Todas as propostas deverão ser apresentadas em sobrescrito fechado, constituídas e identificadas do seguinte modo:

- **Envelope com a proposta:** Identificação no exterior com o nome do proponente e o nome a que respeita a referência **“Proposta”**

- **Envelope com os documentos da habilitação:** Identificação no exterior com o nome do proponente, nome da proposta a que respeita e a referência **“Documentos”**

- **Os dois envelopes anteriormente referidos serão então encerrados num terceiro subscrito que explicita o endereço da seguinte forma: Município do Peso da Régua – Praça do Município- 5054-003 Peso da Régua.**

6ª- Local de data de abertura: As propostas serão abertas em ato público, no dia **16 de Fevereiro de 2015, pelas 16 horas**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Peso da Régua, por uma Comissão designada para o efeito, nomeada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, constituída por 3 elementos efetivos e 2 suplentes - funcionários da CMPR.

Efetivos – Eng^o. Vitor Carvalho, Dr^a Sónia Queiros e Eng^a Helena.

7ª- Aceitações das condições: As propostas deverão fazer referência à aceitação expressa das condições do presente Edital, em conformidade com o modelo constante no Anexo B do CCP e com a indicação do preço pelo qual se propõem adquirir a viatura.



Divisão Administrativa e Financeira
Secção de Aprovisionamento/Património

8ª- Identificação do proponente: As propostas deverão ainda, conter a indicação do nome, morada e número de identificação fiscal do proponente.

9ª - Adjudicação: A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, isto é, ao valor mais alto em relação ao valor da venda da viatura usada, **cujo preço base é de 3.000,00€ (Três mil euros)**, sendo lavrada a respetiva ata de júri.

10ª- Proposta de igual valor: No caso de empate entre as propostas, será escolhida a que tiver dado entrada em 1º lugar, ou seja, a que apresentar o número de entrada de documento mais baixo, dado pelo setor de Expediente e Arquivo.

11ª-Apresentação de documento: O adjudicatário deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado, em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva com a segurança social, no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da data de adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva, reservando-se o Município do Peso da Régua o direito de adjudicar ao concorrente classificado em segundo lugar, em caso de não apresentação dos documentos exigidos ou de desistência.

12ª- Pagamento: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O adjudicatário procederá ao pagamento na tesouraria da Câmara Municipal do Peso da Régua mediante guia de recebimento a emitir pela secção de contabilidade, sitas ambas na Praça do Município – 5054-003 Peso da Régua, cujo horário de abertura ao publico é das 09h00min –12h30min e 14h00min- 16h30min.

13ª- O Adjudicatário obriga-se a:

- a) **Proceder ao pagamento e ao levantamento da viatura, objecto do concurso no prazo máximo de 03 dias uteis, após comunicação da adjudicação.**

14ª- Validade do contrato: O procedimento termina após a liquidação da viatura usada adquirida.



Divisão Administrativa e Financeira
Secção de Aprovisionamento/Património

15ª- Consulta do Procedimento: O processo de venda da viatura usada, composto pelo caderno de encargo e demais documentos anexos, encontra-se na Divisão de Gestão Financeira – Setor de Aprovisionamento/Património do Município do Peso da Régua, podendo ser consultado durante as horas de expediente até ao prazo limite de apresentação de propostas.

Município do Peso da Régua, 30 de Janeiro de 2015

PO Presidente da Câmara

Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves



Caderno de Encargos

Venda de viatura usada BMW

Cláusula 1ª

Objeto de procedimento

1-Constitui objeto deste procedimento a venda de uma viatura usada, propriedade do Município do Peso da Régua, com as seguintes características:

- Matricula 18-37-NQ
- Marca BMW
- Modelo 5/D 5 ER REIHE
- Categoria - Ligeiro de passageiros
- Cor azul
- Ano de 1999
- Preço base 3.000,00€ (Três mil euros)

Clausula 2ª

Identificação da viatura

1-O bem objeto deste procedimento segue identificado na foto em Anexo.

Clausula 3ª

Características do serviço

1-Só serão aceites a este procedimento, pessoas individuais ou coletivas, portadoras de documento de identificação válido.

Clausula 4ª

Comissão de Avaliação

1-A reunião da adjudicação das propostas realizar-se-á perante uma comissão, designada para este fim, nomeada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Peso da Régua, constituída por 3 elementos efetivos e 2 suplentes (funcionários da CMPR).



2-Os membros que constituem a referida comissão estão identificados em *Edital* a publicar nos locais do costume.

Clausula 5ª

Avaliação do material

1-Os concorrentes poderão verificar a viatura proposta com visita ao local onde a mesma se encontra guardada - (garagem sita no bairro da Azenha).

2- Para o agendamento desta verificação devem os proponentes contactar previamente a Câmara Municipal do Peso da Régua, através do telefone 254320230- extensão 276 e marcar a visita ao local com o Sr. António Guedes, durante o horário de expediente e todos os dias uteis do período do concurso.

Clausula 6ª

Local e data de apresentação de proposta

1-A proposta deverá ser dirigida ao Ex. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Peso da Régua, podendo ser remetida por correio registado, com aviso de receção, ou ser entregue diretamente no Sector de Arquivo e Expediente deste Município.

2- Esta deverá ser entregue no endereço Município do Peso da Régua, sito na Praça do Município, 5054-003 Peso da Régua (Sector de Arquivo e Expediente) nos dias úteis, das 09 às 12horas e 30minutos e das 14horas às 16horas. **A data limite para entrega da proposta é até às 16 horas do dia 13 de Fevereiro de 2015.**

3-O concorrente será o único responsável pelo atraso que por ventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação, caso a entrada da proposta se verificar já depois de esgotado o referido prazo limite.

Clausula 7ª

Apresentação das Propostas

1-As propostas devem conter o valor para arrematação, igual ou superior à base de licitação de **€ 3.000,00 (Três mil euros)** devendo ser apresentadas em sobrescrito fechado, constituídas e identificadas do seguinte modo:



a) Envelope com a proposta: Identificação no exterior com o nome do proponente e o nome a que respeita a referência “*Proposta*”

b) Envelope com os documentos da habilitação: Identificação no exterior com o nome do proponente, nome da proposta a que respeita e a referência “*Documentos*”

2-**Os dois envelopes anteriormente referidos**, serão então encerrados num terceiro subscrito que explicita o endereço da seguinte forma: Município do Peso da Régua – Praça do Município-5054-003 Peso da Régua.

Clausula 8ª

Documentos

1-Juntamente com a proposta deverão dos concorrentes apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos em conformidade com o modelo constante do Anexo B do CCP; cujo modelo se anexa.*
- b) Comprovativo da regularização da sua situação tributária / contributiva.*

Clausula 9ª

Local, data e hora da realização de abertura

1-A reunião para abertura das propostas terá lugar no *dia 16 de Fevereiro, pelas 16,00 horas, na sala de reuniões dos Paços do Concelho.*

Clausula 10ª

Valor base

1-O preço base de venda é de 3.000,00€ (Três mil euros), ficando desde logo excluído quem apresentar um valor inferior ao estipulado nos documentos contratuais.

Clausula 11ª

Ato Publico

1-O ato público inicia-se com a abertura das propostas recebidas, nos termos definidos na clausula seguinte, podendo assistir os concorrentes ou os seus representantes, devidamente credenciados.



Clausula 12ª

Ato de abertura das propostas

1-Iniciado o ato, realiza-se a abertura dos sobrescritos contendo os envelopes com a documentação e com a proposta, procedendo-se à sua separação em dois grupos distintos consoante a sua referência.

2- Após a constituição definitiva dos dois grupos referidos, a comissão procede à aceitação das propostas que incluam os dois envelopes, eliminando os concorrentes que não apresentem qualquer um deles e elaborando uma lista onde identifica as propostas “*Admitidas*” e “*Excluídas*” desta fase.

3- De seguida a comissão procede à abertura dos sobrescritos com a referência “*Documentos*” admitindo as propostas que incluem, na devida conformidade, a documentação requerida e eliminando as restantes. Deste ato será igualmente elaborada lista para o efeito.

4- Finalmente, a comissão procederá apenas à abertura dos sobrescritos contendo a designação “*Proposta*” dos concorrentes não excluídos nas fases anteriores procedendo à sua leitura, dando assim a conhecer o valor de cada uma delas.

Clausula 13ª

Critério de Adjudicação

1- A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, isto é, ao valor mais alto em relação ao valor base de licitação.

2- No caso de empate entre as propostas, será escolhida a que tiver dado entrada em 1º lugar, ou seja a que apresentar o número de entrada de documento mais baixo, dado pelo setor de Expediente e Arquivo.

Clausula 14ª

Adjudicação

1- Será adjudicada a Proposta ao concorrente que tiver *oferecido o preço mais elevado*, sendo lavrado a respetiva ata de júri.



Clausula 15ª

Modalidade de pagamento

1-O preço de arrematação será pago no momento antes do seu levantamento.

Clausula 16ª

Garantia de levantamento do material

1-Como garantia de levantamento do material, o adjudicatário procederá ao seu pagamento na tesouraria da Câmara Municipal do Peso da Régua mediante guia de recebimento a emitir pela secção de contabilidade, sitas ambas na Praça do Município – 5054-003 Peso da Régua, cujo horário de abertura ao público é das 09h00min –12h30min e 14h00min- 16h30min e só depois poderá levantar a respectiva viatura.

2-O adjudicatário terá apenas 03 dias uteis, após a comunicação da adjudicação para proceder ao pagamento e levantamento do bem objecto do concurso.

Clausula 17ª

Não levantamento do material

1-A Câmara Municipal do Peso da Régua, em caso do não levantamento do material, no período definido na cláusula anterior pode voltar a adjudicar ao concorrente classificado em segundo lugar.

2- Caso esta situação aconteça, o primeiro adjudicatário não poderá reclamar.

Clausula 18ª

Irregularidades

1-O concurso poderá ser anulado pela comissão, quando se verifique ter havido qualquer irregularidade.

Cláusula 19ª

Responsabilidade do adjudicatário

1-O adjudicatário será o responsável pelo levantamento da viatura, bem como de todos os custos inerentes à mudança de registo de proprietário.



Clausula 20ª

Validade do contrato

1-O procedimento termina com o pagamento e levantamento da viatura à Câmara Municipal do Peso da Régua.

Clausula 21ª

Foro competente

1-Para resolução de todos os litígios fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Clausula 22ª

Documentos de habilitação

1-O órgão competente para a decisão de contratar pode, a qualquer momento, exigir ao adjudicatário, a apresentação de qualquer dos documentos de habilitação, previstos no artigo 81.º do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, de acordo com a natureza da prestação de serviços a contratar.

2- Aquando da comunicação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do CCP.

Clausula 23ª

Legislação aplicável

1- Em tudo o não especificado no presente convite, observar-se-á o disposto no ***CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 278/2009 de 02 de outubro, Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de Dezembro e restante legislação aplicável.***



Anexo

1-Descrição do conteúdo a concurso

Venda de uma viatura usada propriedade do Município do Peso da Régua, com as seguintes características:

- Matricula 18-37-NQ
- Marca BMW
- Modelo 5/D 5 ER REIHE
- Categoria - Ligeiro de passageiros
- Cor azul
- Ano de 1999
- Preço base 3.000,00€ (Três mil euros)

2- Fotoda viatura

- *Em anexo*

3- Anexo C



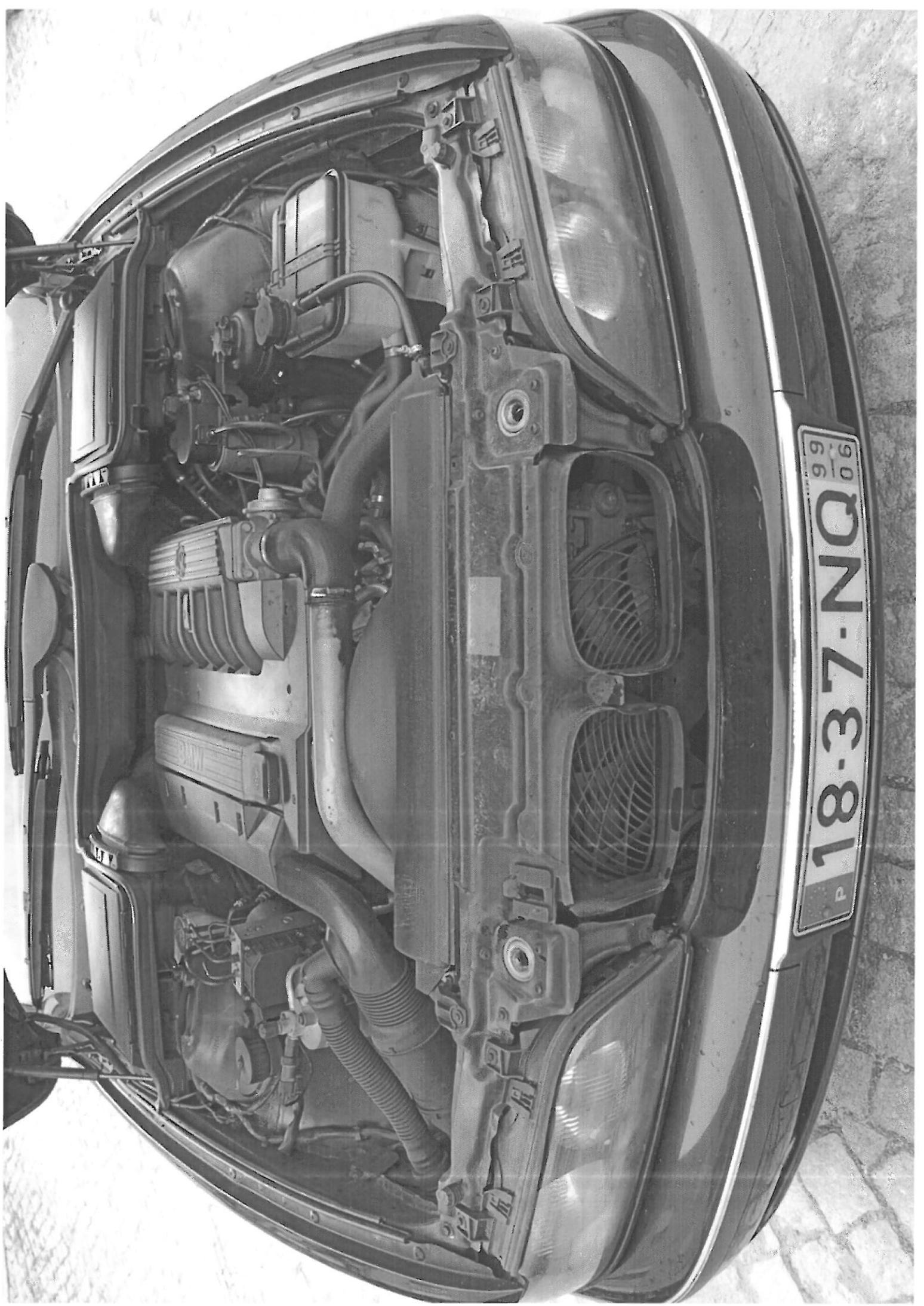
P 18-37-NQ 99-06

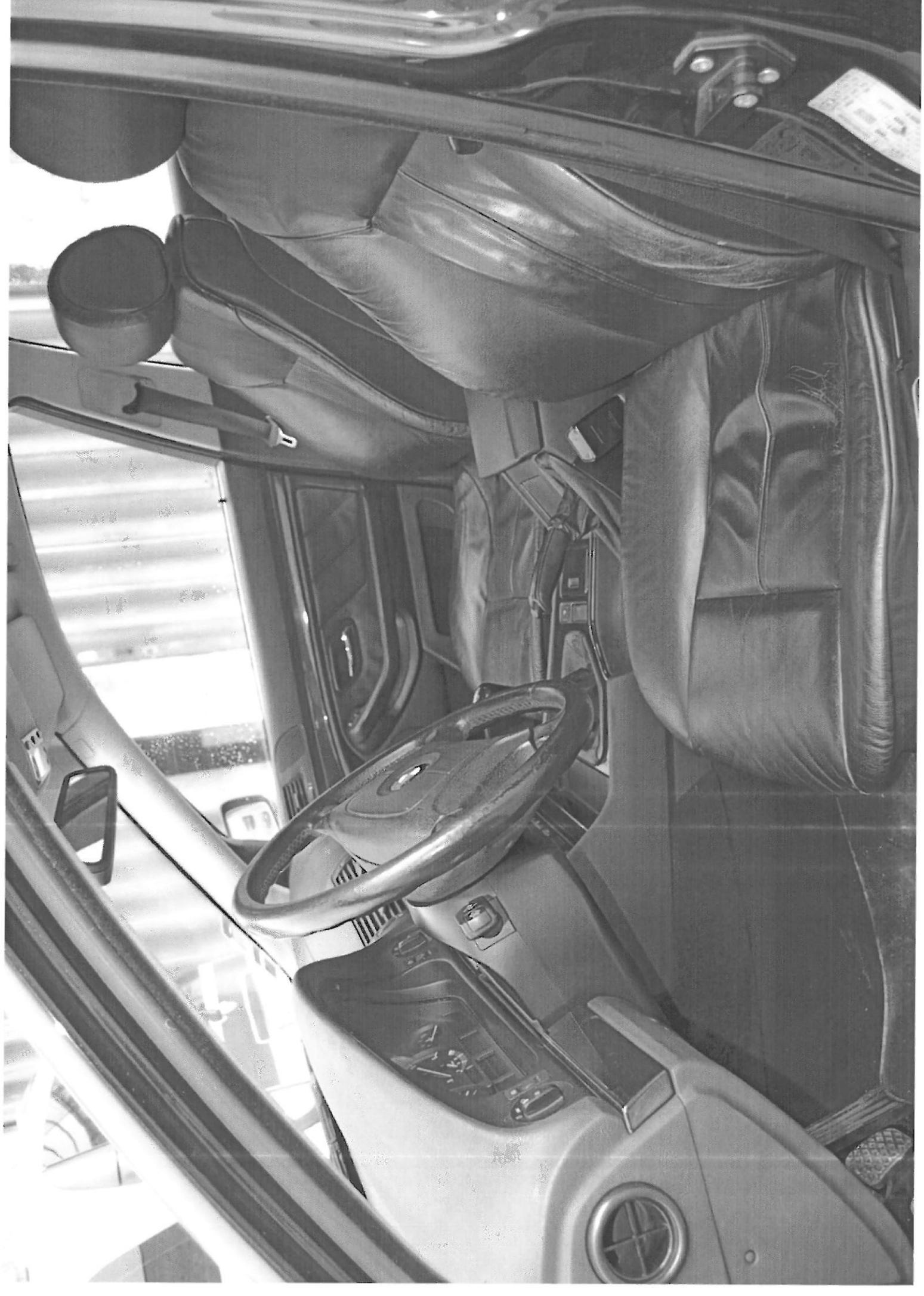


525i

P 18-37-NQ 99 06

Tomelfel 259 391 620 www.tomelfel.com Villa Real





Anexo C

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do art.º 57.º do CCP, aprovado pelo DL N.º 18/2008, de 29 de Janeiro)

1- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

b).....

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte

a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

⁽⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

⁽⁶⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do decreto-lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012 de 08 de maio e no n.º 1 do artigo 460.º do Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória ⁽¹²⁾;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾;

- i)** Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii)** Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii)** Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

⁽⁷⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

⁽⁸⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

⁽⁹⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva

⁽¹⁰⁾ Declarar consoante a situação

⁽¹¹⁾ Declarar consoante a situação

⁽¹²⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

⁽¹³⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

⁽¹⁴⁾ Declarar consoante a situação

⁽¹⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

⁽¹⁶⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

⁽¹⁷⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5-O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6-Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7-O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽¹⁸⁾].

⁽¹⁸⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º